SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3601a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoca Audiência Pública para debater a proposta de alteração das Leis Complementares nº 106/2019 (Zoneamento) e nº 102/2019 (Sistema Viário) do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de seu Prefeito Álvaro Dênis Ceni Scolaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a deliberação favorável do Conselho Municipal da Cidade (CMC), em Reunião Extraordinária de 14/08/2026; CONVOCA todos os munícipes para participarem de Audiência Pública para debater a proposta de alteração das Leis Complementares nº 106/2019 e nº 102/2019.

A proposta de alteração compreende, em resumo:

a) Lei Complementar nº 106/2019 (Zoneamento): ampliação do Perímetro Urbano e do Zoneamento nas regiões do Loteamento de Interesse Social, do contorno viário projetado, da AABB/Comunidade Santa Helena, do novo distrito industrial; criação de corredores de transição (ZCSI) nas vias dos Imigrantes e de Santa Helena; e inclusão do mapa de Áreas de Preservação Permanente (APP) como anexo da Lei;

b) Lei Complementar nº 102/2019 (Sistema Viário): redução da largura mínima das vias internas de loteamentos de interesse social de 14 (quatorze) para 12 (doze) metros (8 metros de pista de rolamento e 2 metros de calçada de cada lado), mantida a largura de 14 (quatorze) metros nas vias de maior fluxo.

A Audiência Pública realizar-se-á no dia **08 de setembro de 2026 (terça-feira)**, às **18h30**, no **Auditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE AGOSTO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:7EF64E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1143/2026

Designa profissionais médicos para comporem a Junta Médica do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a competência delegada pelo art. 2º, incisos I, alíneas "a", "b" e "d", e inciso V, da Portaria nº. 1.455/2025, c/c o art. 225, caput e § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a indicação das profissionais realizada pela empresa PMT Gestão em Saúde Ltda., devidamente credenciada junto a esta Municipalidade;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a Dra. Lilian Belinaso, inscrita no CRM sob nº. 39.742, profissional especializada em Cardiologia, e a Dra. Thais Cristiane Inushi, inscrita no CRM-PR sob nº. 42.962, profissional especializada em Psiquiatria, para acompanhar e prestar auxílio à Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º As profissionais designadas deverão atuar especificamente na avaliação médica agendada para o dia 25 de agosto de 2026, às 16h, integrando os trabalhos da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos exclusivamente para fins de regularização e cumprimento do ato agendado.

Campina Grande do Sul, 24 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:616CCE0A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1144/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor J.F.A., citado no Memorando nº. 189/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, protocolado sob nº. 30.228/2026, com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas;

Art.2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Presidente), ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente) e membros: DAIHANE GISELE DOS SANTOS – Matrícula nº 149151; DIOGO GIACOMITI – Matrícula nº. 271971; PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561; SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 e TIAGO TREVISAN - Matrícula nº. 327063,** todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora **JOICE CECCON DE GODOY, inscrita na OAB/PR nº. 63.089 – Matrícula nº. 202731**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2F0E1375

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1145/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor E.S.C., citado no Memorando nº. 190/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, protocolado sob nº. 30.226/2026, com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas;

Art.2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Presidente), ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente) e membros: DAIHANE GISELE DOS SANTOS – Matrícula nº 149151; DIOGO GIACOMITI – Matrícula nº. 271971; PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561; SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 e TIAGO TREVISAN - Matrícula nº. 327063,** todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora **JOICE CECCON DE GODOY, inscrita na OAB/PR nº. 63.089 – Matrícula nº. 202731**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5A116C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **52.442.157 RAFAELA MACHADO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.442.157/0001-70, estabelecida à Rua José Dantas de Lima, 127, Jardim Ipê, Paranavaí – PR, e-mail: rafaelamazutti@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra. Rafaela Machado**, inscrita no CPF 431.641.878-58, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

I- Edital de Chamamento Público n.º 09/2025 – Edital de Credenciamento Viva Cultura, com todos os seus anexos. Vinculado ao Processo Administrativo nº 30/2025.
II- Documentos para Habilitação, Proposta e documentos que a acompanham, firmados pelo **PROPONENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I- O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, considerando a seguinte proposta credenciada, de acordo com os itens/categorias do Edital:
a)Execução de apresentação de show do grupo **Dona Diva Samba** integrando o evento **Além da Escuta**, de acordo com o item 18 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes).

Parágrafo Primeiro: O objetivo definido nesta cláusula corresponde a prestação de serviços do CONTRATADO credenciado, nos termos do Chamamento Público Edital de Credenciamento Viva Cultura, Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, e da proposta credenciada, inscrição número 149, publicado seu resultado, considerando a Ata nº 2/2026 (Comissão Especial de Credenciamento), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/04/2026. Edição 3508.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

I- A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao CONTRATADO o total de **R$ 3.248,26 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, correspondente à realização do serviço credenciado.
II- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário em conta bancária do CONTRATADO, a contar da certificação pelo fiscal do contrato da nota fiscal entregue pelo

contratado à Fundação Cultural de Paranavaí, após a execução da atividade.
III- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da taxa SELIC.
IV- Na apresentação da Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens: Número do empenho, do Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem apresentar rasura e entrelinhas. Juntamente deverá ser apresentado número de Agência e Conta Bancária em nome da empresa Contratada para proceder à transferência dos recursos.
V- O valor é bruto e passível de impostos incidentes sobre os mesmos, conforme alíquota.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1840	17	1	2881	339039840100000000	0

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

I- A FUNDAÇÃO CULTURAL designa os servidores Jesus Rodrigues Soares para ser o Gestor de Execução do contrato, Ana Paula Máximo da Silva para Fiscal do Contrato, e Daniel Coelho Virmond para Suplente do Fiscal de Contrato, no cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais do serviço objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

I- As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **27 de agosto de 2026, na ACIAP**, compondo a programação do evento **Além da Escuta | Dia Nacional da Psicologia - Um encontro de profissionais, saberes, arte, esporte e cuidado.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

I- A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação da equipe envolvida na apresentação/ação contratada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO arcar, às suas expensas, com esses custos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

I- O proponente deverá atualizar, **se necessário**, a documentação apresentada na fase de habilitação, em cópia simples, assim como apresentar documentações pertinentes ao projeto, a apresentação ou equipe técnica e artística, que a qualquer tempo, a Fundação Cultural de Paranavaí julgue necessária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto deste contrato administrativo, descritos na cláusula segunda e demais disposições deste ajuste, do Edital de Chamamento Público nº 09/2025 – *Viva Cultura*, e dos respectivos anexos, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) Comparecer às reuniões na Fundação Cultural de Paranavaí, caso seja solicitado;
b) Apresentar o espetáculo ou ação da forma como ele foi previsto no ato da inscrição do Edital;
c) Apoiar na divulgação dos eventos para garantir o sucesso de público, incluindo postagens em redes sociais como Facebook, Instagram, etc;
d) Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os(as) proponentes deverão se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar, conferindo a estrutura disponível para o evento e, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares relativos à sua apresentação/ação;
e) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação, e durante a realização da ação ou evento, citar que o evento é de iniciativa da Prefeitura de Paranavaí por meio da Fundação Cultural e que faz parte da programação específica, quando for o caso;
f) Responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
g) Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
i) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
j) Fornecer ao técnico responsável, se necessário, rider de luz e som para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
k) Providenciar transporte do cenário e equipamentos extras, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;
l) Chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação;
m) Iniciar o espetáculo ou ação no horário previsto com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso;
n) Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;
o) Responsabilizar-se por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO;
p) Realização da montagem e desmontagem do espetáculo, sendo supervisionado por um servidor indicado pela Fundação Cultural;
q) Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro. Neste caso deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí;
r) Na Intervenção de Graffiti, será de responsabilidade do profissional credenciado a criação do desenho e o fornecimento de todos os materiais necessários.
s) A criação do desenho deverá ser aprovada previamente pela Fundação Cultural de Paranavaí;
t) Na Apresentação Artística Musical de DJ e de MC, ficará a encargo do credenciado o equipamento eletrônico mínimo de mixagem (DJ mixer) e demais equipamentos e materiais técnicos necessários para a apresentação;
u) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar pelos espaços culturais municipais ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
v) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que por ventura venha ocorrer com seus colaboradores durante a execução do serviço, nos termos da portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho;
Parágrafo Primeiro: A **FUNDAÇÃO CULTURAL** não será responsável:

a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste termo.

Parágrafo Segundo: A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do **CONTRATADO** para terceiros.

II. À **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** caberá:

a) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
c) Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

d) Comunicar imediatamente o **CONTRATADO** eventuais irregularidades constatadas pelo Gestor de Execução e Fiscal para regularização imediata;
e) A Fundação Cultural será responsável por disponibilizar local para a realização da ação e apresentações artísticas, assim como palco, som e luz quando necessário e de acordo com o evento demandado pela Fundação Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I- O conteúdo das atividades e espetáculos deverá ser de classificação indicativa livre, sendo vedado material ou conteúdo de cunho político partidário, ofensivo, preconceituoso, discriminatório, pejorativo ou pornográfico.
II- Todas as ações e apresentações serão gratuitas, e não é permitida a exploração comercial por parte dos contratados.
III- Os participantes indicados como principais não poderão ser substituídos, exceto em caso de sinistro, porém deverão ter a autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí.
IV- Todas as atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, por isso, os (as) proponentes deverão estar cientes da necessidade de se adequarem ao ambiente no qual irão se apresentar.
V- Alguns fatores de força maior como condições climáticas adversas e fenômenos naturais, como fortes chuvas, tempestades, queda de raios, podem afetar e impedir a realização do evento. A Fundação Cultural, durante o planejamento, avaliará a fundo os possíveis riscos, considerando previsões meteorológicas e condições climáticas do local, analisando previamente as circunstâncias em que o evento acontecerá. Se mesmo assim, por força intempestiva, não houver condições de realização do evento na data planejada, as ações serão remarcadas, adiadas para outra data, previamente acordada entre as partes.
VI- O proponente e todos os envolvidos na proposta/ação contemplada por este edital autorizam a publicação de dados e imagens da equipe do projeto referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado ao Município de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações, áudios e imagens dos resultados obtidos na execução do serviço cultural, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação. O proponente cede à Fundação Cultural de Paranavaí e ao Município de Paranavaí o Direito de uso de todo o conteúdo produzido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
I- As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "Processo Sancionatório".
II- Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência a contratada pelo inadimplemento.
III- Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
IV- Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar à contratada a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
V- Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
VI- A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

I- O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

I- O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- As partes do contrato administrativo possuem total autonomia e agem cada um deles, em nome próprio, por sua conta e risco, preservando de forma integral e intacta a autonomia de cada parte em relação às outras, não configurando qualquer confusão jurídica.
II- Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto Aprovado será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a quem é vedado o uso do nome da Fundação Cultural ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Paranavaí para contratações de serviços de terceiros.
III- O CONTRATADO autoriza a publicação de dados referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado, à Prefeitura Municipal de Paranavaí e à Fundação Cultural, o direito de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução de Projeto Técnico contemplado com concessão de recurso, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse ou outros meios de divulgação.
IV- O CONTRATADO deverá divulgar, obrigatoriamente, a participação institucional da Prefeitura de Paranavaí e da Fundação Cultural em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas.
V- Nos termos do que dispõe o art. 29 da Lei Federal 9.610/98, que trata dos Direitos Autorais, o CONTRATADO obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, para que a Fundação Cultural possa utilizá-los de acordo com as condições previstas na referida Lei.
VI- Os casos omissos deste Termo serão resolvidos de comum acordo pelas partes.
VII- É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato administrativo.

Paranavaí, data da última assinatura.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

RAFAELA MACHADO
Contratado

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B226AE39

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **ORLANDO JASPER JUNIOR 06619040918,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.061.655/0001-29, estabelecida à Rua Pará, 1005, Jardim São Cristovão, Paranavaí – PR, e-mail: juniorjasperorlando@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Orlando Jasper Junior**, inscrito no CPF 066.190.409-18, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, conforme proposta credenciada, sendo a apresentação de show musical do **Grupo Semse** integrando o evento **Samba na Praça,** de acordo com o item 18 - APRESENTAÇÃO MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes).

VALOR: R$3.248,26 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039840100000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação integrando a programação do evento **Samba na Praça** está prevista para ser realizada em **20 de setembro de 2026**, na Praça dos Pioneiros.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

ORLANDO JASPER JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:22BCCD51

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **52.442.157 RAFAELA MACHADO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.442.157/0001-70, estabelecida à Rua José Dantas de Lima, 127, Jardim Ipê, Paranavaí – PR, e-mail: rafaelamazutti@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra. Rafaela Machado**, inscrita no CPF 431.641.878-58, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show do grupo **Dona Diva Samba** integrando o evento **Além da Escuta**, de acordo com o item 18 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes).

VALOR: R$ 3.248,26 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondente à realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039840100000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **27 de agosto de 2026, na ACIAP**, compondo a programação do evento **Além da Escuta | Dia Nacional da Psicologia - Um encontro de profissionais, saberes, arte, esporte e cuidado.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

RAFAELA MACHADO
Contratado

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:16D6BBAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.718/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.004	Departamento de Segurança Patrimonial e Defesa Civil	
Funcional Programática: 05.004.0006.0182.0004.2023	**Atividade:** Ações de prevenção e de promoção à segurança, realizadas pela defesa civil em prol da população vulnerabilizada pro intempéries	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$75.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2084	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 17.004	Departamento de Segurança Alimentar	
Funcional Programática: 17.004.0020.0607.0008.2067	**Atividade:** Ações para garantir a segurança alimentar para pessoas em situação de vulnerabilidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 17.004	Departamento de Segurança Alimentar	
Funcional Programática: 17.004.0020.0607.0007.2053	**Atividade:** Equipamentos comunitários - cozinha-escola	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$75.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de agosto de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:16572651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 14/2026
CONTRATO N° 429/2026 ID: 11061

ORIGEM:	**DISPENSA N° 14/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**36.757.380/0001-50**
OBJETO:	**Contratação emergencial para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 6.984,00 (Seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**
VIGÊNCIA:	**24 de agosto de 2026 a 23 de fevereiro de 2027**
ASSINATURA:	**24 de agosto de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:2EC4A761

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 14/2026
CONTRATO N° 430/2026 ID: 11062

ORIGEM:	**DISPENSA N° 14/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF:	**41.836.567/0001-80**
OBJETO:	**Contratação emergencial para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 9.895,30 (nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).**
VIGÊNCIA:	**24 de agosto de 2026 a 23 de fevereiro de 2027.**
ASSINATURA:	**24 de agosto de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:F9D640D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 14/2026
CONTRATO N° 431/2026 ID: 11063

ORIGEM:	**DISPENSA N° 14/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SOL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF:	**12.162.110/0001-39**
OBJETO:	**Contratação emergencial para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 6.432,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**
VIGÊNCIA:	**24 de agosto de 2026 a 23 de fevereiro de 2027.**
ASSINATURA:	**24 de agosto de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:DE91F8C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 14/2026
CONTRATO N° 432/2026 ID: 11064

ORIGEM:	**DISPENSA N° 14/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF:	**22.525.517/0001-37**
OBJETO:	**Contratação emergencial para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 40.674,10 (Quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos).**
VIGÊNCIA:	**24 de agosto de 2026 a 23 de fevereiro de 2027.**
ASSINATURA:	**24 de agosto de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C4FD639C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 14/2026
CONTRATO N° 433/2026 ID: 11065

ORIGEM:	**DISPENSA N° 14/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**20.861.961/0001-06**
OBJETO:	**Contratação emergencial para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 42.494,40 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA:	**24 de agosto de 2026 a 23 de fevereiro de 2027.**
ASSINATURA:	**24 de agosto de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:D7A1CAD5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 14/2026
CONTRATO N° 434/2026 ID: 11066

ORIGEM:	**DISPENSA N° 14/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO**
CNPJ/CPF:	**13.559.782/0001-45**
OBJETO:	**Contratação emergencial para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA:	**24 de agosto de 2026 a 23 de fevereiro de 2027.**
ASSINATURA:	**24 de agosto de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:A1FDF1DF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 14/2026
CONTRATO N° 435/2026 ID: 11067

ORIGEM:	**DISPENSA N° 14/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**BOTTI PHARMA LTDA**
CNPJ/CPF:	**43.573.889/0001-09**
OBJETO:	**Contratação emergencial para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 11.559,20 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA:	**24 de agosto de 2026 a 23 de fevereiro de 2027.**
ASSINATURA:	**24 de agosto de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C5B3A174

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 14/2026
CONTRATO N° 436/2026 ID: 11068

ORIGEM:	**DISPENSA N° 14/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**OLEAK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF:	**61.153.250/0001-56**
OBJETO:	**Contratação emergencial para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 9.054,00 (Nove mil e cinquenta e quatro reais).**
VIGÊNCIA:	**24 de agosto de 2026 a 23 de fevereiro de 2027.**
ASSINATURA:	**24 de agosto de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:1E5C37B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 14/2026
CONTRATO N° 437/2026 ID: 11069

ORIGEM:	**DISPENSA N° 14/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**22.627.453/0001-85**
OBJETO:	**Contratação emergencial para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA:	**24 de agosto de 2026 a 23 de fevereiro de 2027.**
ASSINATURA:	**24 de agosto de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:76060D18

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.° 2517/2026

SÚMULA: Concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **THAIS MARCELLE BOSISIO TREVIZOLI,** matrícula **7753,** ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO*, no Período de **31/08/2026 à 29/08/2028, totalizando 2 anos.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de agosto de 2026.

Sarandi, 24 de Agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:DAAD8D6A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.° 2518/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **DANIEL ARAUJO DA SILVA,** matrícula 8996, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS

GERAIS (MASCULINO), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **CHEFIA DE PATRIMÔNIO,** símbolo - FCC-3.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 69 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2026.

Sarandi, 24 de Agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:AE386B92

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.° 2519/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **FERNANDO MENDES DE OLIVEIRA,** matrícula 9919, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **CHEFIA DE PATRIMÔNIO,** símbolo - FCC-3.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 69 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2026.

Sarandi, 24 de Agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:1EC7E50C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.° 2520/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JUNIOR CLIMACO CAPELLO,** matrícula 8934, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **CHEFIA DE PATRIMÔNIO,** símbolo - FCC-3.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 69 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2026.

Sarandi, 24 de Agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:6D249D9E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.° 2521/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **LAERCIO RICARDO FERREIRA AZEVEDO,** matrícula 7497, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **CHEFIA DE PATRIMÔNIO,** símbolo - FCC-3.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 69 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2026.

Sarandi, 24 de Agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:827A9B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1257/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões, trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
03.001 CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
03.001.04.122.0004.1.042 OBRAS, INSTALAÇÕES, EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O PARQUE ECOLÓGICO/ FLORESTAL PAPA JOÃO PAULO II
6 - 4.4.90.51.00.00 3100 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.300.000,00

Total Suplementação: 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução
03 CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
03.001 CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
03.001.04.122.0004.2.041 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
29 - 4.4.90.51.00.00 3100 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.300.000,00

Total Redução: 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:CE2F00B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1279/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 GABINETE DO PREFEITO
04.003 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
04.003.14.422.0008.2.063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
55 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 10.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0017.2.226 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
599 - 3.3.90.92.00.00 1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 28.000,00
10.001.10.302.0017.2.229 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
638 - 3.3.90.91.00.00 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS - 20.000,00
10.001.10.305.0019.2.232 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
746 - 3.1.90.94.00.00 1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 10.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
13.001 DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DE ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0050.2.383 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
1079 - 3.3.90.39.00.00 988 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 500.000,00

Total Suplementação: R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações.

Redução
04 GABINETE DO PREFEITO
04.003 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
04.003.14.422.0008.2.063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
52 - 3.3.90.33.00.00 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 10.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0017.2.226 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
595 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 28.000,00
10.001.10.302.0017.2.229 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
634 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 20.000,00
10.001.10.305.0019.2.232 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
753 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 10.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
13.001 DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DE ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0050.1.381 OBRAS E INSTALAÇOES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
1061 - 4.4.90.51.00.00 988 OBRAS E INSTALAÇÕES - 500.000,00

Total Redução: R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).

Art 3º- Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, no Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:04AE69B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1286/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/01/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.610.053,49 (um milhão, seiscentos e dez mil e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001 SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.17.512.0003.2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
41 - 3.3.72.39.00.00 2076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
44 - 3.3.90.30.00.00 2076 MATERIAL DE CONSUMO 655.000,00
49 - 3.3.90.39.00.00 2076 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 805.053,49

Total Suplementação: R$ 1.610.053,49 (um milhão, seiscentos e dez mil e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 92.892,99
Receita: 1.6.9.9.50.1.1.04 EXPEDIENTE - Fonte: 2076 24.863,79
Receita: 1.6.9.9.50.2.1 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - 1.457.329,72
Receita: 1.6.9.9.50.2.2 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - 34.966,99

Total da Receita: R$ 1.610.053,49 (um milhão, seiscentos e dez mil e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do PR, em 20 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:5EAF644F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1291/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20 ENCARGOS ESPECIAIS
20.001 ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.846.0000.0.135 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS
1400 - 3.3.30.93.00.00 967 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 900,00

Total Suplementação: R$ 900,00 (novecentos reais).

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação.

Receita
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.30.92.43 REND.BB-AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO-C/C-28.724-5 - 900,00

Total da Receita: R$ 900,00 (novecentos reais).

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, no Estado do Paraná.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:E667446E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - RESULTADO FINAL PROGRAMA PASSAGEM PARA O FUTURO

A Comissão do Programa Passagem para o Futuro, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.327/2026, alterado pelo Decreto Municipal nº 19.359/2026, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 6.358/2026 e com o Edital nº 001/2026, torna público o RESULTADO FINAL do processo de seleção para concessão de auxílio-transporte aos estudantes do Município de Palmeira.
Considerando o encerramento do período de inscrições, a análise documental realizada pela Comissão, a publicação do resultado preliminar e a análise dos recursos apresentados no prazo estabelecido no Edital, fica divulgada a situação final das inscrições, conforme relação abaixo.
1. DO RESULTADO FINAL
A relação dos candidatos, com a respectiva situação da inscrição, encontra-se apresentada na tabela abaixo:

N°	Nome	CPF	Resultado
1	Adelcio Rodrigo da Silva	128 XXX XXX 93	Homologada
2	Adriele Mezzadri	092 XXX XXX 10	Homologada
3	Aeyllen Vitória Muchinski	129 XXX XXX 40	Homologada
4	Alex Lourenço Camargo	132 XXX XXX 96	Homologada
5	Amanda Caroline Orchanieski	117 XXX XXX 23	Homologada
6	Amanda Marques Padilha	084 XXX XXX 32	Homologada
7	Ana Carolina Costa Lopes	133 XXX XXX 35	Homologada
8	Auri Laudelino Raimundo Junior	095 XXX XXX 73	Homologada
9	Brenda Louise Bagdinski Costa	113 XXX XXX 26	Homologada
10	Bruna de Fátima Gabriela Aclendes	146 XXX XXX 40	Homologada
11	Bruna Ferreira Camargo	095 XXX XXX 57	Homologada
12	Camile Vitória dos Santos Borges	132 XXX XXX 83	Homologada
13	Camily Burginski Cruz	092 XXX XXX 57	Homologada
14	Carla Souza da Silva	106 XXX XXX 94	Homologada
15	Cássio Eduardo Mereles	120 XXX XXX 74	Homologada
16	Edriele Aparecida da Cruz Bittencourt	059 XXX XXX 67	Homologada
17	Eduarda Ribeiro	084 XXX XXX 89	Homologada
18	Emily Cochinski Karmazin	147 XXX XXX 21	Homologada
19	Estefani Verner	133 XXX XXX 30	Homologada
20	Fernanda Larissa Raimundo	129 XXX XXX 32	Homologada
21	Flavia Conceição Bach Barausse	111 XXX XXX 97	Homologada
22	Flávia Lais Moscaleski	147 XXX XXX 03	Homologada
23	Flávio Szaluf	118 XXX XXX 08	Homologada
24	Francieli Narewski de Miranda	117 XXX XXX 52	Homologada
25	Gabriel Miranda	146 XXX XXX 76	Homologada
26	Gabriele dos Santos de Araujo	141 XXX XXX 60	Homologada
27	Gabriele Ferreira	125 XXX XXX 76	Homologada
28	Gabrielli Neves Hornes	084 XXX XXX 60	Homologada
29	Gabriely Albuquerque Ferreira	113 XXX XXX 29	Homologada
30	Geovana Rutcoski Bach	118 XXX XXX 12	Homologada
31	Geovana Swiech	140 XXX XXX 77	Homologada
32	Geovane Koteski	123 XXX XXX 06	Homologada
33	Helen Tainá Baggio	119 XXX XXX 48	Homologada
34	Isabela Aparecida Slusars	138. XXX XXX 50	Homologada
35	Isabela Pereira Schimanski	135 XXX XXX 08	Homologada
36	Isabela Viante Dutra	131 XXX XXX 98	Homologada
37	Jenifer Dico Teixeira	108 XXX XXX 79	Homologada
38	Jeniffer Kailaine de Almeida	117 XXX XXX 49	Homologada
39	Joyce Sotero Teixeira Prates	146 XXX XXX 76	Homologada
40	Karoline da Mata Kuhn	058 XXX XXX 98	Homologada
41	Kethlin Yasmin de Goés Schon	118 XXX XXX 08	Homologada
42	Ketlin Letícia Aparecida	095 XXX XXX 06	Homologada
43	Lais Jaqueline Falars	137 XXX XXX 08	Homologada
44	Larissa Aparecida Ribeiro da Cruz	061 XXX XXX 16	Homologada
45	Larissa dos Santos da Silva	800 XXX XXX 75	Homologada
46	Lavínia Isabelli da Costa Barginski	161 XXX XXX 42	Homologada
47	Leonardo Viante Vardenski	077 XXX XXX 79	Homologada
48	Loyse Eduarda Huk	093 XXX XXX 50	Homologada
49	Lucas de Oliveira Ruppel	136 XXX XXX 85	Homologada
50	Lucas Eduardo Winkler	106 XXX XXX 86	Homologada
51	Luciane Costa	135 XXX XXX 35	Homologada
52	Luize Costa Schnell	149 XXX XXX 98	Homologada
53	Maliês Moreira de Lara	130 XXX XXX 69	Homologada
54	Marcely Mazur	129 XXX XXX 93	Homologada
55	Maria Caroline Rochinski de Assis	111 XXX XXX 00	Homologada
56	Maria Eduarda Marques	134 XXX XXX 70	Homologada
57	Maria Eduarda Schon Marin	129 XXX XXX 14	Homologada
58	Marieli Vitória Wisnieski da Silva	141 XXX XXX 84	Homologada
59	Natan Kostrzewski Jantara	086 XXX XXX 88	Homologada
60	Nathaly Bueno dos Santos	112 XXX XXX 39	Homologada
61	Nicole Samanta Saides Camargo	125 XXX XXX 08	Homologada
62	Nicole Sviech de Lima	126 XXX XXX 58	Homologada
63	Nikole de Oliveira Ruppel	136 XXX XXX 28	Homologada
64	Otávio de Paula Hartmann	134 XXX XXX 62	Homologada
65	Pamela Borges	127 XXX XXX 58	Homologada
66	Patrícia Ferreira	069 XXX XXX 67	Homologada
67	Pietra Karas Figueiredo	101 XXX XXX 29	Homologada
68	Raissa Franco Ferreira	114 XXX XXX 75	Homologada
69	Taise Gabrielli dos Santos	137 XXX XXX 60	Homologada
70	Tawane Rafaelly Roscoche Ferreira	129 XXX XXX 10	Homologada
71	Thayla Kauane Augustinhak	084 XXX XXX 99	Homologada
72	Ticiane Caroline dos Santos	137 XXX XXX 70	Homologada
73	Vanessa Cristina Marcelo	084 XXX XXX 61	Homologada
74	Vitor da Mata	130 XXX XXX 63	Homologada
75	Vitor Gabriel Bataman de Jesus	088 XXX XXX 86	Homologada
76	Vitória Przybyciem	102 XXX XXX 76	Homologada
77	Yasmin de Lima Coelho	140 XXX XXX 26	Homologada
78	Yasmin Lima de Paula Mendes	078 XXX XXX 70	Homologada
79	Allana Gonçalves dos Santos	141 XXX XXX 21	Não homologada
80	Bruno Barausse	128 XXX XXX 74	Não homologada
81	Daniele Bataman Milone	088 XXX XXX 47	Não homologada
82	Diogo Barausse	130 XXX XXX 99	Não homologada
83	Echlin Aparecida da Silva Calaça	131 XXX XXX 97	Não homologada
84	Eloiza Helena Macedo	148 XXX XXX 85	Não homologada
85	Emilly Vitória Viana	100 XXX XXX 27	Não homologada
86	Erik Barausse Viante	152 XXX XXX 55	Não homologada
87	Evelin Aparecida da Silva	131 XXX XXX 26	Não homologada
88	Heloise Moraes	130 XXX XXX 06	Não homologada

89	João Arthur Correia Jacuboski	143 XXX XXX 65	Não homologada
90	Julia Brum Borges	133 XXX XXX 65	Não homologada
91	Lauren Maryssa dos Santos Dubinski	110 XXX XXX 70	Não homologada
92	Letícia Aparecida Ribas	111 XXX XXX 84	Não homologada
93	Marcela Bianca da Silva	086 XXX XXX 73	Não homologada
94	Milena Bocheniki	131 XXX XXX 62	Não homologada
95	Nicolly Pacondes da Silva	129 XXX XXX 51	Não homologada
96	Rayani Antunes	134 XXX XXX 50	Não homologada
97	Sabrina A. Olibratoski dos Santos	126 XXX XXX 80	Não homologada
98	Thais Andrieli Linhares Eurich	124 XXX XXX 88	Não homologada
99	Vinicius Monegate da Silva	062 XXX XXX 55	Não homologada

2. DA FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

Os candidatos com inscrição **HOMOLOGADA** deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, nos dias **24 e 25 de agosto de 2026**, para a realização dos procedimentos administrativos necessários à **formalização do benefício e ao cadastro dos dados pessoais e bancários para fins de pagamento**.

O comparecimento deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, para possibilitar a realização dos registros necessários à operacionalização do benefício.

Local: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 567 – Centro – Palmeira/PR.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente documento constitui o **Resultado Final** do processo de seleção previsto no Edital nº 001/2026, após a análise documental e o julgamento dos recursos apresentados.

A concessão do benefício observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.358/2026 e do Edital nº 001/2026.

Palmeira, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO DO PROGRAMA PASSAGEM PARA O FUTURO

GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
Presidente

MAISA POLDECK CORDEIRO
Membro

CRISTIANE PEREIRA
Membro

THIAGO LANDARIN RODRIGUES
Membro

ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR
Membro

LETÍCIA CORREA
Membro

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:398DE03B

